



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 16 DE SETEMBRO 2016 – ANO XXVI - 1.384 – Suplemento

DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE

Errata:

No Decreto nº 10.696, de 5 de setembro de 2016, publicado no Semanário nº 1383-S, de 9 de setembro de 2016, onde se lê:

“Imóvel localizado na Rua Antônio Luiz, nº 99, Conjunto Habitacional Antônio Delmanto, denominado Centro Comunitário”

- Identificação 07.0337.0003

Leia – se :

“Imóvel localizado na Rua José Moreira Leite, nº 100, Conjunto Habitacional Antônio Hermínio Delevedove, denominado Centro Comunitário”

DECRETO Nº 10.709

de 12 de setembro de 2016.

“Altera dispositivos do Decreto nº 10.588/2016, que dispõe sobre as regras para comercialização de alimentos em vias e áreas públicas.”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 29.637/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 9º do Decreto nº 10.588 de 30 de maio de 2016, fica acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 9º ”

§ 3º Aqueles que optarem pela construção de quiosques categoria “D”, terão o prazo de permissão de uso por um período de dez anos, podendo ser renovado por igual período, a critério exclusivo da Administração.”

Art. 2º O artigo 23 do Decreto nº 10.588 de 30 de maio de 2016, fica alterado com a seguinte redação:

“Art. 23 O preço público anual, pela permissão de uso, corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor do metro quadrado do I.T.B.I. – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, do local onde se encontra instalado a atividade comercial, multiplicado pela área quadrada que ocupa, cujo valor será atualizado anualmente de acordo com o Decreto específico nos termos da Lei Municipal nº 5.093/09.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Botucatu, 12 de setembro de 2016.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 12 de setembro de 2016 - 161º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dália

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO N.º 10.710
de 12 de setembro de 2016.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que Botucatu estará recebendo a ilustre visita do Governador do Distrito LC-3 e sua esposa,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados Hóspedes Oficiais do Município, no dia 16 p.f., C.L. ***Ozéias de Jesus dos Santos*** e Ca.L. ***Ana Paula Arruda***.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Botucatu, 12 de setembro de 2016.

João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 12 de setembro de 2016, 161º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálvio
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente